

Em razão do estado de pandemia pelo novo coronavírus, em conformidade com as recomendações do Ministério da Saúde e as proibições para aglomeração de pessoas determinadas pelos Governos Estaduais e Municipais, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO – UNIFAGOC**, torna público o **NOVO EDITAL** para o Processo Seletivo que visa o preenchimento de vagas para o 2º semestre de 2020 do curso de graduação em Medicina, conforme aprovado pela Comissão Permanente de Vestibular do UNIFAGOC – UBÁ/MG.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser realizadas **até às 23h59 do dia 21 de junho de 2020**, exclusivamente através do sítio: www.unifagoc.edu.br mediante o preenchimento de uma ficha-requerimento de inscrição.

1.2. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua exclusiva responsabilidade, devendo preencher todos os campos obrigatórios com os dados precisos e pessoais, mormente considerando que o Centro Universitário UNIFAGOC poderá utilizar o e-mail e/ou telefone cadastrados para fins de comunicações oficiais.

1.2.1 O boleto bancário poderá ser pago e reimpresso **até às 12h de 22 de junho de 2020**, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

1.2.2 Todos os candidatos inscritos no período entre às **16h do dia 20 de março de 2020 até às 23h59 do dia 21 de junho de 2020** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, **até às 12h do dia 22 de junho de 2020**, quando este recurso será retirado dos endereços eletrônicos www.unifagoc.edu.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento on-line (observado o horário limite para as operações bancárias de cada instituição).

1.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais)

1.3.1 O candidato que realizou a inscrição pela **CONSULPLAN** antes da publicação deste novo edital terá direito à restituição de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais) do valor pago anteriormente. O candidato deverá enviar um e-mail para vestibular@unifagoc.edu.br solicitando o estorno do valor, bem como fornecer os dados para depósito e as informações complementares conforme previsto no item 3 deste edital. O candidato não precisará fazer nova inscrição, todas as informações serão adicionadas ao sistema do novo processo seletivo e eventuais dados a mais necessários serão solicitados pela equipe do UNIFAGOC via contato com o candidato por meio do e-mail e dos números de telefones e/ou whatsapp informados na inscrição pelo site da **CONSULPLAN**.

1.3.2 O candidato que realizou a inscrição pela **CONSULPLAN** antes da publicação deste novo edital e não realizou nenhuma prova do ENEM entre 2015 e 2019 terá direito à restituição total de **R\$**

350,00 (trezentos e cinquenta reais) do valor pago anteriormente. O candidato deverá enviar um e-mail para vestibular@unifagoc.edu.br comunicando sua desistência no Processo Seletivo e solicitando o estorno do valor, bem como fornecer os dados para depósito.

1.3.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

1.3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

1.3.5 O Centro Universitário UNIFAGOC não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.3.6 A taxa de inscrição destina-se a cobrir custos operacionais e não será restituída em hipótese alguma.

1.4 A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

1.5 Este Edital está disponível para consulta no sítio: www.unifagoc.edu.br

2. VAGAS

2.1 São oferecidas vagas para o Curso de Medicina do **CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO – UNIFAGOC**, nas seguintes condições:

Curso	Nº de vagas	Nº de alunos/turma	Duração mínima	Período de funcionamento	Situação do curso – Portaria
Medicina (bacharelado)	32	32	6 anos (12 semestres)	Integral	Autorizado – Port. MEC nº 359 de 10/06/2014, publicada no DOU de 11/06/2014.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O Processo Seletivo que visa o preenchimento de vagas para o 2º semestre de 2020 do curso de graduação em Medicina do UNIFAGOC – UBÁ/MG, será realizado utilizando a **Nota do Enem (Exame Nacional de Ensino Médio)**, excepcionalmente devido às medidas de segurança estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde e Órgãos Competentes Nacionais, em virtude da Pandemia do COVID-19 – Coronavírus. O candidato deverá informar, no formulário de

inscrição, o número de inscrição do Enem, realizado nos seguintes anos: **2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019**.

4. CLASSIFICAÇÃO ENEM O CURSO DE MEDICINA

4.1.1. A classificação dos candidatos inscritos será na ordem decrescente da média aritmética das notas da prova objetiva e da redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente à edição escolhida pelo candidato, podendo ser dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019, constando este necessariamente de quatro notas, cada uma diferente de zero, referentes a sua parte objetiva, e uma nota, diferente de zero, atribuída à Redação em Língua Portuguesa, sendo considerado desempenho mínimo igual ou superior a 550 (quinhentos e cinquenta) pontos.

4.1.2. Serão eliminados os candidatos que não tiverem nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente a sua edição 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019, conforme seja informado ao Centro Universitário UNIFAGOC pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP ou não atenderem a qualquer dos critérios constantes no item 4.1.1.

4.1.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) maior ponto bruto na prova da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) maior ponto bruto na Redação;
- c) maior idade.

4.1.4. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo, ainda, os candidatos que:

- a) se utilizarem de qualquer expediente fraudulento ou para com ele contribuírem;
- b) desobedecerem a qualquer dispositivo deste Edital, ou às normas e instruções referentes ao Processo Seletivo do UNIFAGOC.
- c) fornecerem qualquer nota do Enem e/ou informação não verdadeiras, estando ciente de que as informações falsas incorrerão nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e serão comunicadas pela Comissão Permanente de Vestibular da **UNIFAGOC** às autoridades competentes para apuração e investigação judicial.

4.1.5. O UNIFAGOC divulgará, no site oficial da instituição e em Edital afixado no campus do centro Universitário, o Resultado do Processo Seletivo 2020.2 com a relação dos candidatos classificados e classificáveis.

5. RESULTADO

5.1 A relação em ordem alfabética dos 32 (trinta e dois) candidatos aprovados, bem como dos candidatos classificados será divulgada nos sítios eletrônicos: www.unifagoc.edu.br na data do dia **23 de junho de 2020**, a partir das 18h.

6. MATRÍCULA

6.1 **Os candidatos aprovados devem efetuar suas matrículas nos dias 24 e 25 de junho, por meio de uma plataforma online disponibilizada pela instituição, no horário das 9h às 17h.**

6.2 Serão considerados desistentes das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estipulado.

6.3 Havendo vagas, candidatos subsequentemente classificados serão convocados para preenchê-las, mediante editais internos, que serão publicados no sítio www.unifagoc.edu.br, no dia 26 de junho de 2020, a partir das 12h, com matrícula prevista para os dias 29 e 30 de junho de 2020, no horário das 9h às 17h.

6.4 A matrícula só será concretizada, além das hipóteses descritas neste edital, após o aceite do próprio candidato no Manual do Aluno do curso de Medicina. Na hipótese de incapacidade do candidato, a anuência dar-se-á através do seu representante legal.

6.5 A conferência de documentos para matrícula será realizada somente nas datas previstas neste edital.

6.6 Não serão aceitos certificados de exame supletivo prestado por menores de 18 (dezoito) anos.

6.7 O candidato aprovado e classificado para realização da matrícula deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade da última eleição;
- c) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) Fotocópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- e) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- f) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devendo apresentar o documento original;
- g) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, devendo apresentar o documento original;
- h) 1 (uma) foto 3 X 4 (recente);
- i) Fotocópia do comprovante de residência;
- j) Instrumentos de Garantia, conforme previsão neste Edital.

6.8 Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá submeter, no ato da matrícula, fotocópia da declaração original de conclusão do Ensino Médio **dentro do prazo de validade de 20 (vinte) dias.**

6.8.1 **IMPORTANTE:** Todas as fotocópias deverão estar legíveis. Em hipótese alguma serão aceitos documentos via *e-mail*, *fax* ou *Sedex* encaminhados diretamente ao **UNIFAGOC**, salvo os termos de fiança e adesão devidamente assinado.

6.9 Encerradas as medidas de prevenção, combate e isolamento social destinadas à COVID 19, o discente será convocado para apresentação física e presencial das cópias dos documentos citados, para conferência.

7. DA LISTA DE ESPERA

7.1 Os candidatos interessados pelas eventuais vagas remanescentes serão inseridos automaticamente na lista de espera no **dia 01 de julho de 2020.**

7.2 O **UNIFAGOC** divulgará no **dia 01 de julho de 2020**, a partir das 12h, o resultado da lista de espera, desde que haja vagas remanescentes a preencher.

7.3 Havendo vagas remanescentes, os classificados na lista de espera devem se matricular nos dias **2 e 6 de julho de 2020**, das 9h às 17h, de forma online ou no *campus* do **UNIFAGOC se permitido pelos órgãos de saúde, devido a pandemia do novo coronavírus.**

7.4 O **UNIFAGOC – UBÁ/MG** fará tantas chamadas quantas forem necessárias para completar o limite de vagas, sendo as listagens dos convocados disponibilizadas diariamente no *campus* do **UNIFAGOC**, e no sítio da internet no endereço eletrônico www.unifagoc.edu.br.

8. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

8.1 No ato da matrícula, o candidato deverá submeter a documentação e:

- a) Efetuar o pagamento da matrícula ou semestralidade à vista por meio de depósito bancário ou cartão débito; ou
- b) Efetuar o pagamento mensalmente e, para isso, deverá apresentar 1 (um) fiador.

8.1.1 O fiador deverá assinar e fazer o reconhecimento de sua firma nos seguintes documentos: Contrato de prestação de Serviços Educacionais; o Termo de Adesão e o Termo de Fiança, disponíveis no site do UNIFAGOC, www.unifagoc.edu.br.

8.1.2 Como forma de comprovação de renda, o fiador deverá enviar um dos seguintes documentos: cópia integral da última declaração de imposto de renda OU decore eletrônico dos últimos seis meses OU contracheque dos últimos seis meses OU escritura de um imóvel dado como garantia. A renda mensal do fiador deverá ser do **dobro** do valor da mensalidade do aluno.

8.1.3 Se o fiador optar por apresentar o imóvel como garantia, além das documentações abaixo descritas, deverá apresentar:

- a) Certidão atualizada de imóveis - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) e desde que não seja o único imóvel do fiador - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador. (Obs.: No caso da certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar ao UNIFAGOC no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel).
- b) Certidão de ônus (nada consta) do imóvel com no máximo três meses.
- c) Certidão emitida pelo cartório competente afirmando que o Fiador possui mais imóveis registrados em seu nome sem garantia.

8.2 O candidato então, no ato da matrícula, deverá submeter ao **UNIFAGOC**, por meio da plataforma online de matrícula, as fotocópias dos seguintes documentos do fiador:

- a) Documento de identificação (RG)
- b) CPF
- c) Certidão de nascimento ou casamento de no máximo três meses ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) Comprovante de residência, com no máximo três meses;
- e) A fim de comprovação de renda, o fiador deverá apresentar uma das declarações a seguir listadas: Declaração de ajuste/contracheque/escritura/etc. ou por decore eletrônico devidamente firmada sob as penas da lei, dos últimos seis meses - Obs.: declaração de ajuste do último exercício; ou imóvel (desde que o fiador possua mais que dois imóveis registrados).
- f) Caso o fiador opte pela declaração/comprovação de renda através de imóveis, é necessária a

entrega dos documentos listados na alínea 'f' e 'g' do item 11.2 deste Edital: Certidão atualizada de imóveis - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de "bens de família", de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) e desde que não seja o único imóvel do fiador - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador. (Obs.: No caso da certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar o **UNIFAGOC** no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel).

g) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.

h) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da "separação absoluta", **o cônjuge (esposa(o) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório).**

i) O fiador será submetido a cadastro de análise de crédito, *a posteriori*, e deve assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico www.unifagoc.edu.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela IES, **sob pena de indeferimento sumário da matrícula.**

j) O fiador deve autorizar a realização de consultas de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).

k) A renúncia de fiador só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela **UNIFAGOC.**

l) O fiador se compromete a não alienar o bem dado em garantia sem a comunicação expressa a IES, e a substituição da respectiva garantia.

m) **A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador, na mesma forma e condições estabelecidas no caput).

n) O fiador deve autorizar o **UNIFAGOC**, segundo o seu critério, averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.

espaço) O **UNIFAGOC**, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.

8.3 O fiador deve ser cidadão brasileiro, ou estrangeiro naturalizado, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso.

8.4 Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por **carta fiança bancária** ou **seguro-garantia**, de valor segurado equivalente ao **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral **à vista** (cartão ou depósito bancário), da semestralidade.

8.5 Os candidatos aprovados e classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.

8.6 Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.

8.7 Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.

8.8 Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas

regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

9. INÍCIO DAS AULAS

9.1 A data prevista para início das aulas será informada por meio de aditivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS:

10.1 O **UNIFAGOC** reserva-se o direito de não abrir turmas com número inferior a 80% (oitenta por cento) das vagas estabelecidas por turma.

10.2 O Processo Seletivo objeto deste edital é válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas para o 2º semestre de 2020.

10.3 No ato da inscrição são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos, de conformidade com as determinações do Ministério da Educação.

10.4 O regime do curso de Bacharelado em Medicina do **UNIFAGOC** é o seriado semestral com cobrança mensal dos serviços educacionais nos preços e condições a seguir estipulados.

10.4.1 O valor da semestralidade para o período **2/2020** será R\$ 49.858,44 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) equivalentes a R\$ 8.309,74 (oito mil, trezentos e nove reais e setenta e quatro centavos) por mês, computado conforme a lei 9.870/99, cujos dados estão disponíveis no Setor Financeiro do UNIFAGOC. O pagamento da semestralidade à vista será aceito somente por meio de transferência ou depósito bancário.

10.4.1.1 Por mera liberalidade administrativo/financeiro, fica facultado o **UNIFAGOC**, conceder ou revogar descontos a qualquer tempo, respeitados o valor limite da sub cláusula 13.4.1 acima. A tabela com o valor líquido vigente a cada semestre encontra-se à disposição dos interessados, no setor da Tesouraria, para consulta ou informação.

10.4.2 O valor de base de cálculo para a correção das parcelas será sempre o valor constante da sub cláusula 13.4.1, independentemente do valor líquido de descontos concedidos ao aluno em períodos anteriores.

10.5 Por motivo de força maior, o início das aulas, poderão ser eventualmente alterados, sendo comunicado previamente através de edital(is) disponibilizado(s) no sítio: www.unifagoc.edu.br, o(s) qual(is) também será(ão) afixado(s) nos quadros de aviso do **UNIFAGOC** e/ou por outros meios de comunicação.

10.6 Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo publicadas pelo **UNIFAGOC** são consideradas complementares a este Edital, passando dele a fazer parte integrante, como se aqui estivessem transcritas.

10.7 Em alguns períodos serão ministradas aulas aos sábados para cumprimento do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.

10.8 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive as relações nominais e a ordem de classificação dos candidatos serão divulgadas oficialmente pela **UNIFAGOC** na internet,

através dos sítios www.unifagoc.edu.br e www.institutoconsulplan.org.br, bem como por meio de afixação em quadros de avisos existentes no Campus da Instituição.

10.8.1 Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não são considerados oficiais e, portanto, não geram quaisquer deveres ou direitos em relação aos candidatos.

10.8.2 A comprovação da equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do ensino médio, deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente

10.8.3 Em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, o UNIFAGOC dirigirá suas deliberações acerca das atividades acadêmicas vindouras considerando a manutenção da saúde de seus colaboradores e corpo discente, atendendo as diretrizes governamentais no âmbito do ensino superior para o período de duração da situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, inclusive com a substituição de aulas presenciais por aulas em meios digitais caso seja necessário, em consonância com o disposto na Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria MEC nº. 345, de 19 de março de 2020 e demais disposições legais.

10.9 Os casos omissos ou especiais, não previstos neste Edital, são resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da **UNIFAGOC**.

11. DO CURSO

11.1. Os objetivos gerais do curso são;

- a) Incentivar a participação ativa dos alunos;
- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como teoria e prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local e serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato com os alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdos da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-las, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os seus pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

Ubá/MG, 11 de maio de 2020.

Comissão Permanente do Vestibular
UNIFAGOC